



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000  
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Senhor Presidente, Nobre Vereadores

As praias e piscinas naturais do Rio São Francisco no entorno de Vargem Bonita são espaços de área natural que visam proteger a biodiversidade e, assim, beneficiar a qualidade de vida de todos, inclusive dos moradores.

A preservação do Patrimônio natural cultural propicia fontes materiais e imateriais da produção cultural, aliando a isso, ainda entendemos que os recursos naturais devem ser preservados mantendo suas tradições, crenças e saberes.

Sabemos que isso só é possível com a conjugação de esforços entre comunidade e poder público, por isso nossa intenção com a presente proposta é que possamos envolver a sociedade civil, através de suas instituições legalmente constituídas, nesse trabalho conjunto de suma importância para todos.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, aguardamos o pronunciamento dessa Câmara Municipal.

Vargem Bonita 08 de maio de 2025

José Garcia de Faria  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ADESVAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção a deliberação do COMPAC – Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) à ADESVAB – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Vargem Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 04.438.257/0001-80.

Parágrafo único – A Organizações da Sociedade Civil citada no *caput* do artigo, para recebimento dos recursos, deverá apresentar Plano de Trabalho/Projeto de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º - A subvenção social a que se refere a presente Lei será concedida a Organizações da Sociedade Civil citada no Art. 1º mediante comprovação de atuação em pelo menos uma das seguintes áreas:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Assistência social;

IV – Cultura;

V – Desporto amador.

§ 1º – a Organizações da Sociedade Civil citada no Art. 1º, ainda deverá atender às seguintes condições:

I - Não tenha fins lucrativos;

II - Atenda diretamente à população, de forma gratuita;

III - Comprove regular funcionamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

IV - Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Comprovar que possui no mínimo um ano de existência.

§ 2º - na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º - Os repasses autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II - aprovação do plano de trabalho;

III - celebração de instrumento de Parceria.

Art. 4º - A Organizações da Sociedade Civil citada no Art. 1º, beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 5º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.438.257/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AGENCIA PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE VARGEM BONITA MG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESVAB</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>37.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM BONITA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(37) 3371-1291</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **15:18:54** (data e hora de Brasília).      Página: 1/1



1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E**  
2 **PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPPAC DE VARGEM BONITA .**

3 **ATA 02/2024** – Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e  
4 cinco) às 13h (treze horas), foi realizada de maneira presencial, na sala da  
5 Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Vargem Bonita localizada na  
6 Praça Domingos Soares Vilela, a 2ª (segunda) reunião do Conselho Municipal  
7 de Política e Patrimônio Cultural (COMPPAC) de Vargem Bonita, sendo esta  
8 ordinária, convocada por meio de Termo de Convocação de número 02/2025  
9 (zero dois de dois mil e vinte cinco) entregue aos conselheiros no dia 03 (tres)  
10 do presente mês, para tratar da seguinte pauta: a) Repasse de recursos do ICMS  
11 através do FUMPAC para cuidados com proteção das praias inventariadas.  
12 Estiveram presentes à reunião os seguintes membros deste conselho:  
13 representantes da administração pública: Secretaria Municipal de Cultura e  
14 Esportes: Cláudia Reis da Silva - titular e Ana Lúcia Silva Soares - suplente;  
15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer: - Juliana Resende  
16 Castro - suplente; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e  
17 Fazenda: Maria Aparecida de Lima - titular e Leonardo Silva Gomes - suplente;  
18 os Conselheiros representantes da sociedade civil: Gestão e Produção Cultural:  
19 Ana Julia Aparecida Felício - titular; Câmara Setorial de Artes Cênicas e  
20 Audiovisuais: - Marcelo de Araújo da Silva - suplente; Câmara Setorial de  
21 Culturas Populares: Pedro Cardoso da Silva - titular, Antonielle das Graças  
22 Balduino Silva - suplente; Câmara Setorial Patrimônio Cultural: Gláucia de Jesus  
23 Costa - titular e Câmara Setorial de Música: Osvaldo Alves da Silva - titular; e a  
24 Chefe do Setor de Cultura a senhora Giscelda Ferreira da Silva. A reunião foi  
25 presidida pela presidente deste Conselho, a senhora Gláucia de Jesus Costa,  
26 que depois de conferir o quórum regimental, deu por aberta a reunião e leu a  
27 pauta do dia, informando que as praias Diamantes da canastra, Ilo Carneiro, Bino  
28 e Antônio Manuel Ferreira será aberta para banho, contemplação e lazer para  
29 comunidade e turista. No entanto será necessário ter uma alguém responsável  
30 pela limpeza e fiscalização das praias e sugerindo aos membros que indicasse  
31 como poderia ser feito. A senhorita Karina presidente da ADESVAB estava  
32 presente e informou que teve conhecimento da reunião através do termo de  
33 convocação publicado e sugeriu que poderia ser através da ADESVAB-Agencia  
34 Para Desenvolvimento Econômico e Social de Vargem Bonita dizendo que esses  
35 cuidados já foram feitos no período do carnaval 2025 e em outras ocasiões como  
36 mutirão de limpeza do Rio São Francisco pela ADESVAB e que vem trabalhando  
37 para desenvolvimento de Vargem Bonita de forma sustentável focando em  
38 preservar a cultura local e o meio ambiente. A senhora Ana Lucia afirmou que  
39 através da ADESVAB seria mais fácil os cuidados com as praias, principalmente  
40 porque a prefeitura não tem servidores suficientes para cobrir os feriados e finais  
41 de semana e a contratação de uma nova equipe poderia esbarrar em várias  
42 questões burocráticas, entre elas o gasto com pessoal. A senhora Cláudia levou  
43 ao conhecimento dos conselheiros que seria gasto o valor de R\$36.000,00 (trinta  
44 e seis mil reais) anual, recursos esse do FUMPAC. A senhora Giscelda Ferreira  
45 da Silva falou de como a comunidade estava feliz em ter recebido as praias de

46 volta para lazer que a mais de 20 anos as pessoas não tinham acesso ao rio por  
47 falta de interesse do poder público foram deixando as praias fechadas e o mato  
48 tomar conta. Que devolver as praias a comunidade é manter vivo a história dos  
49 antepassados que usava o rio São Francisco como fonte de renda, lazer e da  
50 própria sobrevivência e que nossas crianças vão poder crescer usufruindo de  
51 atividades livres e saudáveis em meio a natureza. Em seguida a senhora Gláucia  
52 de Jesus Costa colocou em votação a pauta do dia sendo aprovada por  
53 unanimidade pelos conselheiros e por todas as pessoas presentes. Não havendo  
54 mais nada a tratar eu Gláucia de Jesus Costa presidente deste Conselho,  
55 encerrei a reunião às 14h (quatorze horas), e eu, Cláudia Reis da Silva,  
56 secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que após lida e  
57 aprovada será assinada por mim, pela presidente deste conselho, e pelos  
58 demais conselheiros e pessoas presentes.=====

59 Cláudia Reis da Silva Cláudia

60 Gláucia de Jesus Costa Gláucia de Jesus Costa

61 Ana Lucia Silva Soares Ana Lucia S. Soares

62 Juliana Resende Castro Juliana R. Castro

63 Maria Aparecida de Lima Maria

64 Leonardo Silva Gomes Leonardo Silva Gomes

65 Ana Julia Aparecida Felicio Ana Julia Ap. Felicio

66 Marcelo de Araújo da Silva Marcelo de Araújo da Silva

67 Pedro Cardoso da Silva Pedro Cardoso da Silva

68 Antonielle das Graças Balduino Silva Antonielle das Graças

69 Osvaldo Alves da Silva Osvaldo Alves da Silva

70 Giscelda Ferreira da Silva Giscelda Ferreira da Silva

71 Patrick Garcia Oliveira Patrick Garcia Oliveira



LISTAGEM COMPLETA DOS BENS INVENTARIADOS NO ANO DE 2024/ EXERCÍCIO 2026 – MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG

Nº	Nome do Bem Cultural	Atributo	Área/Seção	Logradouro	ENDEREÇO						Proteção existente	Esfera de Proteção	Exercício de Apresentação
					Nº	CEP	Ponto de Referência	Bairro/ Comunidade/ Vila/jejo					
01	João Deitado (Bolo de Mandioca) da Aparecida	PI	Zona Rural 2	Próximo a Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro, Fazenda Confusão	-	37.922-000		-		Inventário	Municipal	2026	
02	Biscoito frito de polvilho da Aparecida	PI	Zona Rural 2	Próximo a Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro, Fazenda Confusão	-	37.922-000		-		Inventário	Municipal	2026	
03	Manteiga de leite da Aparecida	PI	Zona Rural 2	Próximo a Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro, Fazenda Confusão	-	37.922-000		-		Inventário	Municipal	2026	
04	Praia Municipal Antônio Manuel da Silva (Tonho Ferreira) Ponte Entrada	CP	Zona Urbana / Distrito Sede	Coordenadas geográficas: 357384.14 m E / 7751234.71 m S	-	37.922-000			Centro	Inventário	Municipal	2026	
05	Praia Municipal do Bino	CP	Zona Urbana / Distrito Sede	Coordenadas geográficas: 357211.54 m E / 7751822.62 m S	-	37.922-000			Centro	Inventário	Municipal	2026	
06	Praia Municipal Ilo Carneiro – Volta Grande	CP	Zona Urbana / Distrito Sede	Coordenadas geográficas: 356949.49 m E / 7751962.00 m S	-	37.922-000			Centro	Inventário	Municipal	2026	
07	Praia Diamantes da Canastra	CP	Zona Urbana / Distrito Sede	Coordenadas geográficas: 356432.82 m E / 7751858.35 m S	-	37.922-000			Centro	Inventário	Municipal	2026	

## MODELOS DE FICHA – SÍTIO NATURAL

01. Município	Vargem Bonita/MG
02. Distrito	Sede
03. Designação	Praia Municipal Ilo Carneiro – Volta Grande
04. Localização	Praia Municipal Ilo Carneiro – Volta Grande Coordenadas geográficas: 356949.49 m E / 7751962.00 m S
05. Carta Topográfica	3170602 GEOCÓDIGO DA CARTA TOPOGRÁFICA DO IBGE
06. Acesso	Acesso pela Rua Lambari aos fundos do imóvel do Sr. Ilo Carneiro
07. Propriedade	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
08. Responsável	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
09. Subcategoria	Rio São Francisco
10. Descrição	
10.1. Situação do Sítio na Paisagem	Constituído por solos arenosos, com formações de bancos, mata ciliar no entorno com degradação pontual causada por garimpos que acarretaram o assoreamento do corpo hídrico. O acesso ao local é difícil devido a preservação da mata ciliar.
10.2. Intervenções do homem na paisagem e as transformações ao longo do tempo.	Houve intervenções no período do garimpo e a construção de moradias, porém ocorreram há mais de 30 anos.
10.3. Grutas/ Abrigos exposição através da bussola	Não existe
11. Uso	<input checked="" type="checkbox"/> Uso indireto com restrições á visitaçãõ publica <input type="checkbox"/> Uso direto sem restrições á visitaçãõ pública <input type="checkbox"/> Sem uso
11.1. Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana privada <input type="checkbox"/> Turismo <input type="checkbox"/> Agropecuária <input type="checkbox"/> Agricultura <input type="checkbox"/> Pecuária <input type="checkbox"/> Área não utilizada
12. Aspectos Físicos	
12.1. Unidade Geomorfológica	Neoproterozóicos Depressão do Alto-Médio Rio São Francisco
12.2.1. Altitude	758
12.2.2. Clima	Tropical Brasil Central semi-úmido 4 a 5 meses secos Temperatura subquente - média entre 15 e 18 ° em pelo menos 1 mês Tropical Brasil Central, subquente - média entre 15 e 18 ° C em pelo menos 1 mês, semi-úmido 4 a 5 meses secos




12.2. Vegetação	<input checked="" type="checkbox"/> Cerrado	<input type="checkbox"/> Caatinga
	<input type="checkbox"/> Mata Atlântica	<input type="checkbox"/> Campo
	<input type="checkbox"/> Outra. (Especificar)	
12.3. Hidrografia	Bacia do Rio São Francisco	
12.3.1. Bacia	Bacia do Alto São Francisco	
12.3.2. Nascente(s)	Nascente do Rio São Francisco	
12.3.3. Rio(s)	Rio São Francisco	
12.3.4. Curso d'água mais próximo	-	
12.3.5. Distância	-	

13. Proteção Legal	Proteção Legal	<input type="checkbox"/> Registro de Bem Cultural de Natureza Imaterial	
		<input type="checkbox"/> Tombamento	
		<input type="checkbox"/> Entorno de Bem Tombado	
		<input checked="" type="checkbox"/> Outro <u>Inventário</u>	
	Instância	<input type="checkbox"/> Federal	
		<input type="checkbox"/> Estadual	
		<input checked="" type="checkbox"/> Municipal	
	Situação	<input type="checkbox"/> Existente	
		<input checked="" type="checkbox"/> Proposta	
	Tipo de Proteção	<input checked="" type="checkbox"/> Isolado	
		<input type="checkbox"/> Conjunto	
		<input type="checkbox"/> Nenhum	
	Inscrição	<input type="checkbox"/> Livro de Tombo	<input type="checkbox"/> Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico
			<input type="checkbox"/> Histórico
<input type="checkbox"/> Belas Artes			
<input type="checkbox"/> Artes Aplicadas			
<input type="checkbox"/> Outro (especificar)			
<input type="checkbox"/> Livro de Registro		<input type="checkbox"/> Saberes	
		<input type="checkbox"/> Celebrações	
		<input type="checkbox"/> Expressões	
		<input type="checkbox"/> Lugares	
		<input type="checkbox"/> Outro (especificar)	

14. Grau de Integridade do Patrimônio	Médio
15. Análise do grau de integridade/fatores de degradação	Inundação, erosão
16. Medidas de Conservação	Colocar placas de conscientização ambiental; Permanecer sempre com entrada através de trilhas para pedestres.
17. Referências Bibliográficas	Plataforma IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Gov. MG;

<p>19. Documentação Fotográfica</p>	
<p>19.1. Fotógrafo</p>	<p>Fábio Alexandre da Silva</p>
<p>19.2. Data</p>	<p>Junho/2023</p>
<p>20. Motivação do Inventário</p>	<p>A preservação do Patrimônio natural cultural propicia fontes materiais e imateriais da produção cultural, os recursos naturais devem ser preservados mantendo suas tradições, crenças e saberes. A praia Municipal Ilo Carneiro-Volta Grande faz parte da história dos moradores proporcionando fonte de renda e área de lazer para os moradores e turistas</p>

<p>21. Ficha Técnica</p>		
<p>Levantamento / Elaboração</p>	<p>Nome</p>	<p>Sandra Regina de Oliveira</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho, especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento. CREA 200325/D</p>
	<p>Função Desempenhada</p>	<p>Consultora Ambiental</p>
	<p>Data</p>	<p>24/10/2024</p>
	<p>Assinatura</p>	
<p>Revisão</p>	<p>Nome</p>	<p>Cláudia Morais Neves</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Especialização em Patrimônio Cultural, MBA Gestão Cultural</p>
	<p>Função Desempenhada</p>	<p>Revisão do preenchimento das fichas conforme Modelo IPAC-MG IEPHA e Portaria 34/2024</p>
	<p>Data</p>	<p>27/09/2024</p>
<p>Levantamento e acompanhamento dos trabalhos de inventário</p>	<p>Nome</p>	<p>Cláudia Reis da Silva</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Serviço Social e Magistério</p>
	<p>Função Desempenhada</p>	<p>Secretária de Cultura do município de Vargem Bonita</p>



Data \_\_01\_\_/\_01\_/2024 a \_31\_\_/\_12\_/2024

## MODELOS DE FICHA – SÍTIO NATURAL

01. Município	Vargem Bonita/MG
02. Distrito	Sede
03. Designação	Praia Municipal do Bino
04. Localização	Praia Municipal do Bino Coordenadas geográficas: 357211.54 m E / 7751822.62 m S
05. Carta Topográfica	3170602 GEOCÓDIGO DA CARTA TOPOGRÁFICA DO IBGE
06. Acesso	Acesso pela Rua Diamantina
07. Propriedade	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
08. Responsável	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
09. Subcategoria	Rio São Francisco

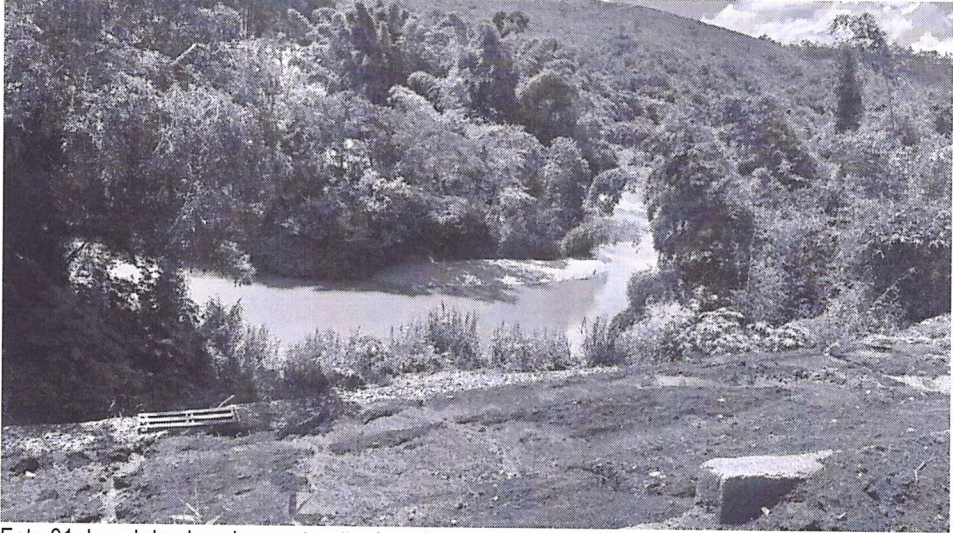
10. Descrição	
10.1. Situação do Sítio na Paisagem	Constituído por solos arenosos, com formações de bancos, mata ciliar no entorno com degradação pontual causada por garimpos que acarretaram o assoreamento do corpo hídrico. O local é de fácil acesso e próximo ao centro da cidade.
10.2. Intervenções do homem na paisagem e as transformações ao longo do tempo.	Houve intervenções no período do garimpo e a construção de moradias, porém ocorreram há mais de 30 anos. Atualmente, uma obra de construção de gabião na Rua Pernambuco provocou erosão e assoreamento na área sendo considerado de alto risco. 
10.3. Grutas/ Abrigos exposição através da bussola	Não existe

Foto 01. Local da obra de construção de gabião.

11. Uso	<input checked="" type="checkbox"/>	Uso indireto com restrições à visitação pública
	<input type="checkbox"/>	Uso direto sem restrições à visitação pública
	<input type="checkbox"/>	Sem uso
11.1. Atividade	<input checked="" type="checkbox"/>	Urbana privada
	<input type="checkbox"/>	Turismo

	<input type="checkbox"/>	Agropecuária
	<input type="checkbox"/>	Agricultura
	<input type="checkbox"/>	Pecuária
	<input type="checkbox"/>	Área não utilizada

12. Aspectos Físicos	
12.1. Unidade Geomorfológica	Neoproterozóicos Depressão do Alto-Médio Rio São Francisco
12.2.1. Altitude	758
12.2.2. Clima	Tropical Brasil Central semi-úmido 4 a 5 meses secos Temperatura subquente - média entre 15 e 18 ° em pelo menos 1 mês Tropical Brasil Central, subquente - média entre 15 e 18 ° C em pelo menos 1 mês, semi-úmido 4 a 5 meses secos
12.2. Vegetação	<input checked="" type="checkbox"/> Cerrado <input type="checkbox"/> Caatinga
	<input type="checkbox"/> Mata Atlântica <input type="checkbox"/> Campo
	<input type="checkbox"/> Outra. (Especificar)
12.3. Hidrografia	Bacia do Rio São Francisco
12.3.1. Bacia	Bacia do Alto São Francisco
12.3.2. Nascente(s)	Nascente do Rio São Francisco
12.3.3. Rio(s)	Rio São Francisco
12.3.4. Curso d'água mais próximo	-
12.3.5. Distância	-

13. Proteção Legal	Proteção Legal	<input type="checkbox"/>	Registro de Bem Cultural de Natureza Imaterial
		<input type="checkbox"/>	Tombamento
		<input type="checkbox"/>	Entorno de Bem Tombado
		<input checked="" type="checkbox"/>	Outro <u>Inventário</u>
	Instância	<input type="checkbox"/>	Federal
		<input type="checkbox"/>	Estadual
		<input checked="" type="checkbox"/>	Municipal
	Situação	<input type="checkbox"/>	Existente
		<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta
	Tipo de Proteção	<input checked="" type="checkbox"/>	Isolado
		<input type="checkbox"/>	Conjunto
		<input type="checkbox"/>	Nenhum
	Inscrição	<input type="checkbox"/> Livro de Tombo	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>			Histórico
<input type="checkbox"/>			Belas Artes
<input type="checkbox"/>			Artes Aplicadas



	<input type="checkbox"/> Livro de Registro	Outro (especificar)
		Saberes
		Celebrações
		Expressões
		Lugares
		Outro (especificar)

14. Grau de Integridade do Patrimônio	Médio
15. Análise do grau de integridade/fatores de degradação	Inundação, erosão
16. Medidas de Conservação	Colocar placas de conscientização ambiental; Impedir o fácil acesso de automóveis; Encerramento da obra; Plantio de vegetação nativa as margens do rio.
17. Referências Bibliográficas	Plataforma IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Gov. MG;

19. Documentação Fotográfica	
	Foto 02 – Vista aérea da Praia Municipal do Bino.
19.1. Fotógrafo	Fábio Alexandre da Silva
19.2. Data	Junho/2023
20. Motivação do Inventário	O município de Vargem Bonita é conhecido por suas praias de grandes belezas cênicas, de vegetação nativa. As belezas naturais atraem veranistas e turista, movimentando a cidade .A praia Municipal Bino localizada no centro da cidade no Rio São Francisco é um referencial importante para a comunidade de ex garimpeiros e seus descendentes que viveu na década de 30 até 90 no auge do garimpo de diamantes e da mulheres que faziam uso das aguas e da praia para lavar suas roupas e também fonte de lazer e encontro entre os moradores e turistas .

21. Ficha Técnica		
Levantamento / Elaboração	Nome	Sandra Regina de Oliveira
	Formação Profissional	Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho, especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento. CREA 200325/D
	Função Desempenhada	Consultora Ambiental
	Data	24/10/2024
	Assinatura	
Revisão	Nome	Cláudia Morais Neves
	Formação Profissional	Especialização em Patrimônio Cultural, MBA Gestão Cultural
	Função Desempenhada	Revisão do preenchimento das fichas conforme Modelo IPAC-MG IEPHA e Portaria 34/2024
	Data	27/09/2024
Levantamento e acompanhamento dos trabalhos de inventário	Nome	Cláudia Reis da Silva
	Formação Profissional	Serviço Social e Magistério
	Função Desempenhada	Secretária de Cultura do município de Vargem Bonita
	Data	__01 / __01 / 2024 a __31 / __12 / 2024



## MODELOS DE FICHA – SÍTIO NATURAL

01. Município	Vargem Bonita/MG
02. Distrito	Sede
03. Designação	Praia Municipal Antônio Manuel da Silva (Tonho Ferreira) Ponte Entrada
04. Localização	Praia Municipal Antônio Manuel da Silva (Tonho Ferreira) Ponte Entrada Coordenadas geográficas: 357384.14 m E / 7751234.71 m S
05. Carta Topográfica	3170602 GEOCÓDIGO DA CARTA TOPOGRÁFICA DO IBGE
06. Acesso	Acesso pela Rua JK, na ponte ao entrar no município.
07. Propriedade	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
08. Responsável	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
09. Subcategoria	Rio São Francisco
10. Descrição	
10.1. Situação do Sítio na Paisagem	Constituído por solos arenosos, com formações de bancos, mata ciliar no entorno com degradação pontual causada por garimpos que acarretaram o assoreamento do corpo hídrico. A área recebe o desague do Córrego do Jó.
10.2. Intervenções do homem na paisagem e as transformações ao longo do tempo.	Houve intervenções no período do garimpo e a construção da ponte, porém ocorreram há mais de 30 anos.
10.3. Grutas/ Abrigos exposição através da bussola	Não existe
11. Uso	<input checked="" type="checkbox"/> Uso indireto com restrições á visitação publica <input type="checkbox"/> Uso direto sem restrições á visitação pública <input type="checkbox"/> Sem uso
11.1. Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana privada <input type="checkbox"/> Turismo <input type="checkbox"/> Agropecuária <input type="checkbox"/> Agricultura <input type="checkbox"/> Pecuária <input type="checkbox"/> Área não utilizada
12. Aspectos Físicos	
12.1. Unidade Geomorfológica	Neoproterozóicos Depressão do Alto-Médio Rio São Francisco
12.2.1. Altitude	758
12.2.2. Clima	Tropical Brasil Central semi-úmido 4 a 5 meses secos Temperatura subquente - média entre 15 e 18 ° em pelo menos 1 mês Tropical Brasil Central, subquente - média entre 15 e 18 ° C em pelo menos 1 mês, semi-úmido 4 a 5 meses secos



12.2. Vegetação	<input checked="" type="checkbox"/>	Cerrado	Caatinga
	<input type="checkbox"/>	Mata Atlântica	Campo
	<input type="checkbox"/>	Outra. (Especificar)	
12.3. Hidrografia	Bacia do Rio São Francisco		
12.3.1. Bacia	Bacia do Alto São Francisco		
12.3.2. Nascente(s)	Nascente do Rio São Francisco		
12.3.3. Rio(s)	Rio São Francisco		
12.3.4. Curso d'água mais próximo	-		
12.3.5. Distância	-		

13. Proteção Legal	Proteção Legal	<input type="checkbox"/>	Registro de Bem Cultural de Natureza Imaterial	
		<input type="checkbox"/>	Tombamento	
		<input type="checkbox"/>	Entorno de Bem Tombado	
		<input checked="" type="checkbox"/>	Outro <u>Inventário</u>	
	Instância	<input type="checkbox"/>	Federal	
		<input type="checkbox"/>	Estadual	
		<input checked="" type="checkbox"/>	Municipal	
	Situação	<input type="checkbox"/>	Existente	
		<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta	
	Tipo de Proteção	<input checked="" type="checkbox"/>	Isolado	
		<input type="checkbox"/>	Conjunto	
		<input type="checkbox"/>	Nenhum	
	Inscrição	<input type="checkbox"/> Livro de Tombo	<input type="checkbox"/>	Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico
			<input type="checkbox"/>	Histórico
			<input type="checkbox"/>	Belas Artes
<input type="checkbox"/>			Artes Aplicadas	
<input type="checkbox"/> Livro de Registro		<input type="checkbox"/>	Outro (especificar)	
		<input type="checkbox"/>	Saberes	
		<input type="checkbox"/>	Celebrações	
		<input type="checkbox"/>	Expressões	
		<input type="checkbox"/>	Lugares	
		<input type="checkbox"/>	Outro (especificar)	

14. Grau de Integridade do Patrimônio	Médio
15. Análise do grau de integridade/fatores de degradação	Inundação, erosão
16. Medidas de Conservação	Colocar placas de conscientização ambiental; Permanecer sempre com entrada através de trilhas para pedestres.
17. Referências Bibliográficas	Plataforma IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Gov. MG;

<p>19. Documentação Fotográfica</p>	
<p>19.1. Fotógrafo</p>	<p>Fábio Alexandre da Silva</p>
<p>19.2. Data</p>	<p>Junho/2023</p>
<p>20. Motivação do Inventário</p>	<p>O município de Vargem Bonita é conhecido por suas praias de grandes belezas cênicas, de vegetação nativa. As belezas naturais atraem veranistas e turista, movimentando a cidade. A praia Municipal Antônio Manuel da Silva (Tonho Ferreira) Ponte de entrada da cidade no Rio São Francisco é um referencial importante para a comunidade de ex garimpeiros e seus descendentes que viveu na década de 30 até 90 no auge do garimpo de diamantes e da mulheres que faziam uso das águas e da praia para lavar suas roupas e também fonte de lazer e encontro entre os moradores.</p>

<p>21. Ficha Técnica</p>		
<p>Levantamento / Elaboração</p>	<p>Nome</p>	<p>Sandra Regina de Oliveira</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho, especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento. CREA 200325/D</p>
	<p>Função Desempenhada</p>	<p>Consultora Ambiental</p>
	<p>Data</p>	<p>24/10/2024</p>
	<p>Assinatura</p>	
<p>Revisão</p>	<p>Nome</p>	<p>Cláudia Morais Neves</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Especialização em Patrimônio Cultural, MBA Gestão Cultural</p>
	<p>Função Desempenhada</p>	<p>Revisão do preenchimento das fichas conforme Modelo IPAC-MG IEPHA e Portaria 34/2024</p>
	<p>Data</p>	<p>27/09/2024</p>
<p>Levantamento e acompanhamento dos trabalhos de inventário</p>	<p>Nome</p>	<p>Cláudia Reis da Silva</p>
	<p>Formação Profissional</p>	<p>Serviço Social e Magistério</p>

	Função Desempenhada	Secretária de Cultura do município de Vargem Bonita
	Data	_01_/__01/ 2024 a _24_/__10_/ 2024



# ESTATUTO SOCIAL DA ADESVAB

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### Da Agência e seus objetivos

**Artigo 1º** A AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE VARGEM BONITA/ MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 10 de Maio de 2002, com sede na cidade de Vargem Bonita/MG, registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas de São Roque de Minas/MG, sob o livro a-1, fls 150, sob nº R-137, em 16 de Março de 2001, CNPJ 04.438.257/0001-80, passa a ser denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/ MG.

### Da denominação, sede e finalidade

**Artigo 2º** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE VARGEM BONITA-MG, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ADESVAB, com sede e foro nesta cidade de Vargem Bonita-MG, na praça JK, 36, Centro, CEP 37922-000 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político, partidário ou religioso, com finalidade de propiciar o desenvolvimento social, econômico e cultural do município de Vargem Bonita-MG.

**Artigo 3º** A ADESVAB tem por finalidade desenvolver trabalhos sociais para propiciar uma melhor qualidade de vida de seus associados em geral e dos habitantes do município de Vargem Bonita, através das seguintes formas:

I – Celebrar convênios e parcerias com o poder público e suas autarquias, bem como com as pessoas jurídicas de iniciativa privada, para elaboração e execução de projetos socioambientais, para fomentar atividades nas áreas de turismo, cultura, esporte, lazer, comércio e indústria, com foque no desenvolvimento sustentável e na proteção do meio ambiente rural e urbano do município de Vargem Bonita/MG.

II – Celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares de ensino técnico e superior a fim de obtenção de bolsas para alunos residentes em Vargem Bonita/MG e matriculados nos cursos por elas oferecidos.

III – Oferecer aos alunos de ensinos técnicos e superiores, residentes no município de Vargem Bonita-MG, oportunidades para estágios e pesquisas nas atividades correlatas a esta associação.

IV – Celebrar convênios e parcerias com entes do Estado para obtenção de recursos para elaboração e execução de projetos sociais nas diversas áreas de interesse da comunidade local.

V – Promover programas e projetos que viabilizem a geração de emprego e renda no município de Vargem Bonita/MG.

VI – Sugerir ao Poder Legislativo Municipal a criação de leis - ou mudanças na legislação municipal vigente – sempre que necessário, para a implementação ou adequação de políticas públicas sociais que valorizem a comunidade e o meio ambiente, dentro das pautas relacionadas às finalidades desta Associação.

VII – Fortalecer o desenvolvimento econômico e social do município de Vargem Bonita/MG, através de outras parcerias e/ou convênios como SEBRAE, SENAC e outros órgãos afins e, junto dos mesmos, promover projetos e ações de capacitação gratuita para a comunidade.

VIII - Apoiar as empresas e comércios já existentes e a criação de novas oportunidades no município de Vargem Bonita/MG,

IX - Promover programas de Educação Ambiental junto aos comércios, empresas, centros educacionais e toda à comunidade, com o objetivo de conscientizar sobre a importância econômica da preservação ambiental.

X - Celebrar convênios e parcerias com os diversos segmentos da iniciativa privada, através de empresas, agroindústria, comércio, instituições financeiras e outras instaladas em Vargem Bonita/MG ou na região da Serra da



Canastra, que possam viabilizar, inclusive financeiramente, ações socioambientais de interesse da comunidade de Vargem Bonita/MG.

XI – Elaborar e desenvolver projetos que visem beneficiar o município de Vargem Bonita/MG e apresenta-los aos poderes públicos e privados, podendo inclusive celebrar parcerias ou convênios para executá-los.

XII – Estabelecer convênio com os órgãos governamentais e não governamentais para desenvolver projetos de estudos, cursos e seminários, cujo tema for de interesse do município.

XIII - Contratar, formar e capacitar funcionários e técnicos para atuarem na Associação, bem como acompanhar, orientar e avaliar suas atuações, observado sempre a legislação vigente, principalmente com relação aos aspectos trabalhistas.

XIV – Prestar serviços no âmbito de sua atuação para entidades, órgãos e empresas públicas e privadas, mediante a celebração de convênios e parcerias, observando-se que:

a) A realização de qualquer serviço para terceiros, pessoa física ou jurídica deverá ser precedida de análise, deliberação e aprovação por parte da diretoria, quanto à sua viabilidade financeira.

b) A quantia recebida com a prestação de qualquer serviço será integrada ao caixa da Associação para custeio das diversas despesas, devendo ser contabilizado, com devida prestação de contas.

XV - Divulgar suas atividades, bem como resultados de trabalhos de ordem contábil-financeira, através dos meios de comunicação existentes, com o objetivo de propiciar maior transparência possível de todas as atividades da Associação.

XVI – Promover e participar de encontros e eventos diversos, de entidades públicas e privadas, visando parcerias, convênios e ampliação da rede de contatos da Associação, conforme suas áreas de atuação e interesses da comunidade de Vargem Bonita/MG.



XVII – Promover, por todos os meios de seu alcance, a perfeita harmonia com a administração pública local, visando o bem comum da comunidade e da ADESVAB, proibindo-se, todavia, qualquer vínculo político-partidário.

XVIII – Manter serviços de informação e banco de dados que orientem as atividades econômicas, sociais, ambientais, e outras de interesse da comunidade vargiana.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Dos associados

**Artigo 4º** A ADESVAB contará com um número limitado de associados, podendo associar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam em dia com suas obrigações civis, de acordo com lei vigente em nosso país, sendo os associados assim definidos:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ADESVAB.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações.

III – Associados Contribuintes: que podem ser pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em contribuir rotineira ou eventualmente, em espécie ou com doação de bens móveis ou imóveis para a ADESVAB.

### Dos deveres dos associados

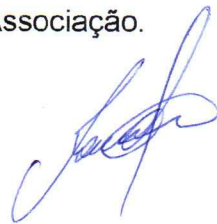
**Artigo 5º** - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.

III – Zelar pelo bom nome da Associação.

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação.



V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

VI - Comparecer por ocasião das eleições.

VII - Votar por ocasião das eleições.

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providências.

#### Dos direitos dos associados

**Artigo 6º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade, na forma prevista neste Estatuto.

III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

#### Da admissão do associado

**Artigo 7º** - A admissão dos associados, desde que satisfaça os requisitos exigidos, se dará independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da diretoria executiva da ADESVAB.

Parágrafo único: No ato da inscrição, o interessado deverá:

I - Apresentar originais e cópias dos documentos: RG ou CNH. CPF ou CNPJ e comprovante de endereço.

II - Preencher e assinar ficha de inscrição, comprometendo-se em acatar o que estabelece o presente Estatuto.

III – Concordar com o presente Estatuto.

IV – Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

V – Em caso de associado contribuinte: assinar termo demonstrativo de contribuição financeira voluntária junto à ADESVAB, designando CPF ou CNPJ, bem como estar ciente de que não será reembolsado, independente de qualquer acontecimento.

#### Da demissão do associado

**Artigo 8º** - É direito de qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Agência seu pedido de demissão.

#### Das penalidades

**Artigo 9º** - As penalidades a serem aplicadas contra o associado, após verificação e comprovação de fato que atente contra as normas estabelecidas no presente Estatuto, obedecerão sempre aos princípios do contraditório e de ampla defesa previstos na Constituição Federal/88.

As penalidades previstas são:

- I – Advertência verbal.
- II – Advertência por escrito.
- III – Proibição de participar das assembleias.
- IV - Proibição de participar das eleições internas da ADESVAB.
- V – Exclusão da ADESVAB.

Parágrafo único: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulada, sem prejuízos a eventuais ações civis e criminais que poderão ser propostas pela diretoria da ADESVAB ou por qualquer associado que se sentir prejudicado.

Das formas de apuração das infrações e da aplicação das penalidades.

**Artigo 10º** - Após tomar conhecimento de alguma infração contra o que estabelece o presente Estatuto, praticada por qualquer associado, o presidente da Associação convocará uma reunião extraordinária de toda diretoria para



deliberar sobre o assunto, ocasião em que poderá tomar as seguintes providências:

I - Formar uma comissão processante com três associados pertencentes à diretoria e dois suplentes pertencentes ao Conselho Fiscal, para tomar todas as providências com relação aos fatos, cabendo ao presidente desta comissão:

- a) Convidar as pessoas envolvidas para prestar esclarecimentos (e/ou entregar documentos para a comprovação dos fatos).
- b) Solicitar diligência para apuração dos fatos.
- c) Arquivar a notícia da infração se evidenciada sua inexistência ou que o fato não tenha constituído violação do presente Estatuto, após deliberação e votação com aprovação da maioria da comissão processante, informando imediatamente a diretoria da ADESVAB.
- d) Oportunizar e noticiar o acusado, o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa escrita através de defensor constituído.
- e) Verificada a infração e oportunizado o contraditório e a ampla defesa, a comissão processante deliberará sobre qual penalidade a ser aplicada, devendo estar presente e votar os cinco membros da citada comissão, cujo resultado pela condenação ou absolvição, deverá ser no mínimo de três votos, e cujo mesmo resultado deverá ser comunicado imediatamente pelo presidente da comissão ao presidente da ADESVAB.
- f) Dos resultados da comissão processante caberá recurso com efeitos suspensivos para a diretoria da ADESVAB, a qual deverá deliberar sobre aceitação ou não do recurso e do mérito do prazo máximo de três dias úteis a contar do protocolo do recurso, devendo o resultado se dar por maioria simples dos votos da diretoria da ADESVAB.
- g) Em todos os atos e procedimentos, deverão ser lavradas as respectivas atas em livro próprio.

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser insultado ou discriminado em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero, bem como por escolhas filosóficas, religiosas ou como por qualquer atividade lícita que participe ou venha participar fora da ADESVAB

.Da exclusão do associado

**Artigo 11º** – A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I – Pela prática de grave violação deste Estatuto.

II – Pela difamação à Associação, seus membros, seus funcionários e associados.

III – Por desenvolver qualquer atividade em nome da ADESVAB sem devida aprovação em Assembleia ou que venha a contrariar decisões de Assembleias e/ou do Estatuto.

IV - Pela prática de atos ilícitos ou imorais devidamente comprovados.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva/Processante, cabendo sempre recurso, com efeito suspensivo à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### Das assembleias

**Artigo 12º** – As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido neste Estatuto as seguintes prerrogativas:

I – Destituir os administradores, caso haja por eles a violação do presente Estatuto, devidamente comprovada pela Comissão Processante.

II - Reformular o Estatuto.

III – Eleger os Administradores.

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas.

V – Contratar funcionários, deliberar e aprovar seus salários e formas de pagamentos.

Parágrafo Único – As assembleias gerais somente poderão deliberar e tomar decisões se estiverem presentes dois terços dos membros da diretoria, no mínimo.

## Do Direito a convocação

**Artigo 13º** – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação com antecedência mínima de 12 horas para reuniões extraordinárias.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
SÃO PAULO DE MINAS - MG

## CAPÍTULO QUARTO

### Da Diretoria

**Artigo 14º** – A Diretoria Executiva da Associação se formará de 06 (seis) componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e o Conselho Fiscal composto por seis membros eleitos juntamente com a Diretoria.

Parágrafo único: A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos do presente Estatuto.

**Artigo 15º** – Compete à Diretoria os seguintes assuntos:

- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral.
- III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV – Representar e defender os interesses de seus associados.
- V – Elaborar o orçamento anual.
- VI - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- VII – Admitir, sancionar e excluir associados.





Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

## CAPÍTULO QUINTO

Do presidente, do vice-presidente, do secretário e do tesoureiro.

**Artigo 16º** – Ao presidente da ADESVAB compete:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

III – Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias

IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

V – Organizar relatórios contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único: Compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 17º** – Ao Primeiro-Secretário compete:

I – Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.

II – Redigir as correspondências e assiná-las, juntamente com o presidente da Associação.

PARTIDA DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DE MINAS - MG

III – Supervisionar os arquivos da ADESVAB.

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário: auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 18º** – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I – Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria.

II – Assinar juntamente com o presidente os cheques ou respectivo objeto de movimentação financeira (PIX, Transferências, Pagamentos via Digital) como assinatura digital e identificação eletrônica.

III – Efetuar pagamentos e recebimentos, fazendo sempre o devido controle.

IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

V – Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

VI – Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único: Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

## CAPÍTULO SEXTO

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 19º** – O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e três suplentes e terá as seguintes atribuições.

I – Examinar os livros da escrituração da Associação.

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.



III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

IV - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando da necessidade de discutir algum assunto referente ao caixa da ADESVAB ou qualquer outro cuja urgência não possa esperar por reunião ordinária.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal irá se reunir trimestralmente em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da ADESVAB, pela maioria simples de seus membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Das eleições para os cargos e do mandato

**Artigo 20º** – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembleia Geral, no prazo mínimo de trinta dias, antes da eleição, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez para o mesmo cargo.

### Da convocação e apresentação das chapas

**Artigo 21º** – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos últimos 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na secretaria, as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com suas obrigações sociais e pelo menos 03 (três) meses de associado na ADESVAB, comprovados através da Secretaria da Associação.

Parágrafo único – É incompatível com os cargos da diretoria da ADESVAB os funcionários públicos em geral, bem como aos ocupantes de mandatos eletivos em qualquer ente da federação.

#### Da perda do mandato

**Artigo 22º** – Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I – Malversação ou dilação do patrimônio social.

II – Grave violação deste Estatuto.

III – Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação.

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

V – Conduta ilícita comprovada em procedimento administrativo ou penal transitado em julgado.

VI – Fazer apologia político-partidária ou religiosa em reunião da ADESVAB ou em nome dela.

Parágrafo Primeiro (único) – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### Da renúncia

**Artigo 23º** – É assegurado o direito a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal renunciar-se independente de justificativas, sendo que, em caso de renúncia, o cargo vago será preenchido automaticamente pelo suplente.





§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação que o submeterá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Não será admitida a renúncia do Presidente e dos Tesoureiros, sem a devida prestação e aprovação de contas no período do mandato.

§ 3º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPITULO OITAVO

### Da remuneração e responsabilidade dos membros

**Artigo 24º** – A Diretoria, o Conselho Fiscal e os associados não receberão qualquer tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na ADESVAB, senão:

I – Por prestação de serviços à ADESVAB devidamente aprovado e autorizado previamente em Assembleia.

II – Por reembolso ou pagamento de diárias, cujo serviço ou viagem se der em prol da ADESVAB, devidamente aprovado e autorizado previamente em Assembleia.

Parágrafo único: O tesoureiro deverá efetuar o pagamento mediante a apresentação dos comprovantes pertinentes, após a deliberação e aprovação da assembleia, representada por, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Da responsabilidade dos membros.

**Artigo 25º** Os membros da ADESVAB não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, salvo se cometido por culpa ou dolo nos moldes da lei vigente.

## CAPÍTULO NONO

### Do patrimônio

**Artigo 26º** – O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I - Das contribuições dos associados contribuintes.
- II – Das doações, legados, bens e valores adquiridos e através de convênios e parcerias.
- III – Das arrecadações ofertadas por pessoas físicas ou jurídicas.
- IV – De repasse de verbas públicas através de convênios e parcerias com órgãos estatais.
- V - Das arrecadações realizadas através de promoção de eventos.

## CAPÍTULO DÉCIMO

### Da Reforma Estatutária

**Artigo 27º** – O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações.

### Da Dissolução

**Artigo 28º** A ADESVAB poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados.
- II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 02 (dois) terços dos associados.



Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção da Associação o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, com sede e atividade preponderante neste município de Vargem Bonita/MG e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e das demais legislações vigentes e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

### Do exercício fiscal

**Artigo 29º** – O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão apresentadas as demonstrações financeiras da ADESVAB em conformidade com as disposições legais.

### Da Escrituração

**Artigo 30º** - A Associação manterá Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 31º** - A Associação deverá garantir a disponibilidade de documentos referentes à Escrituração para consulta de qualquer cidadã ou cidadão.

### Das proibições

**Artigo 33º** – Fica proibido a qualquer membro da ADESVAB fazer manifestações ou apologia político-partidária ou religiosa em reunião da ADESVAB ou em qualquer lugar nome da Associação, sujeitando os infratores às penalidades cabíveis neste Estatuto, sem prejuízo às sanções da lei vigente em nosso país, naquilo que for pertinente.

### Disposições Finais



**Artigo 34º** As emendas contidas neste Estatuto entram em vigor após sua aprovação e a devida averbação em cartório, revogando-se todas as disposições em contrário.

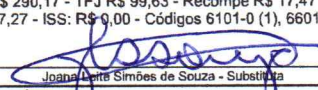
Vargem Bonita, 01/11/2021.





PROTOCOLO Nº 5341 - Registro nº 138 - Av 8  
Livro A11 - Folha 110/126 - Data 06/04/2022

Cotação: Emol R\$ 290,17 - TFJ R\$ 99,63 - Recomepe R\$ 17,47 - Desp.: R\$ 0,00 -  
Valor Final R\$ 407,27 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (17)

  
Joana Leite Simões de Souza - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
São Roque de Minas - MG  
SELO DE CONSULTA: FGV90560  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3128.6451.2066.1531

Quantidade de atos praticados: 19

Ato(s) praticado(s) por: Joana Leite Simões de Souza - Substituta

Emol.: R\$ 307,64 - TFJ: R\$ 99,63

Valor Final: R\$ 407,27

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
16.435.043/0001-30  
Palmira Ferreira de Souza Gualberto  
= OFICIALA =  
Joana Leite Simões de Souza  
= SUBSTITUTA =  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 147 - Centro  
São Roque de Minas/MG - CEP 37.928-000  
Fone/Fax: (37) 3433-1254  
e-mail: [cris.minas@hotmail.com](mailto:cris.minas@hotmail.com)